CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/91

Aprova Contas do Prefeito Municipal de Ubá, referente ao exercício de 1981 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos poderes conferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decretou, e em seu nome promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Ubá, referentes ao exercício de 1981, rejeitado o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de setembro de 1991.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Vice-Presidente

Vereador Ademir de Paula
1º Secretário

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 16 / 09 / 91.

Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

À
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Em 16 / 09 / 91.

Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

A exemplo de outros exercícios que já foram encaminhados à esta Casa de Leis para aprecição, a prestação de Contas do exercício de 1981, foi considerada irregular em Parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, face à ausência de alguns documentos essenciais para a completa demonstração da mesma.

Tal matéria, foi distribuída ao ilustre Procurador e Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Ubá, Dr. Manoel Rothier do Amaral, que após detidas análises e pesquisas junto ao arquivo da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, conclui em seu parecer Jurídico nº 20/91, pela aprovação das contas afirmando textualmente "como se vê pelo exposto e, pela documentação que acompanha este, entende a Procuradoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Ubá que todos os esclarecimentos já foram prestados ao E.Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pode esta E.Câmara Municipal de Ubá aprovar as Contas do Exercício de 1981, com as cautelas de estilo, enviando a seguir, àquela Corte, a documentação necessária".

Pelo exposto, apresentamos ao Plenário desta Casa e distribuímos às Comissões competentes o presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de setembro de 1991.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Vice-Presidente

Vereador Ademir de Paula
1º Secretário